



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

## TERMO DE REFERÊNCIA

[MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS](#)

**Processo Administrativo n. 0002108-69.2023.4.01.8006**

[COM INCLUSÃO DE DISPOSIÇÕES DO MODELO DA AGU DE TERMO DE CONTRATO -  
CONTRATAÇÃO DIRETA \(LEI 14.133/2021\) COMPRAS](#)

**PREFERENCIALMENTE PARA ME, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (artigo 49, IV, da Lei Complementar 123/2011, artigo 10, III, Decreto n. 8.538/2015)**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de leitores de cartão RFID 125Khz para utilização no cadastro de cartões para controle de acesso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| EM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|    |               |        |                   |            |                |             |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |    |   |            |                   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---|------------|-------------------|
| 1 | <p>Leitores de cartões RFID 125Khz</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de leitura de cartões de proximidade RFID com códigos Wiegand de 8 dígitos (26 bits);</li> <li>- Conexão ao computador via cabo USB, sendo que a extremidade ligada ao micro deve ser USB-A;</li> <li>- Deve ser alimentado exclusivamente pelo cabo USB, sem necessidade de fontes de alimentação externas;</li> <li>- Compatível com MS-Windows 10 e MS-Windows 11;</li> </ul> | 250838 | UN | 6 | R\$ 134,70 | <b>R\$ 808,20</b> |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---|------------|-------------------|

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Para a presente despesa a Administração, no uso de seu poder discricionário, considerando a oportunidade e conveniência, decidiu pela emissão de Nota de Empenho em substituição à formalização de termo de contrato, haja vista tratar-se de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso I, artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 808,20 (oitocentos e oito reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. [O Aviso de Dispensa Eletrônica;](#)
2. [A Proposta do Contratado;](#)
3. [Estudo Técnico Preliminar](#)

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010:

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.
- Os materiais devem ser acondicionados PREFERENCIALMENTE em embalagens compostas por materiais recicláveis.
- Os materiais devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Aquisição de produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilolibromados (PBBs), éteres difenilolibromados (PBDEs);

4.2. No intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento à previsões contidas no artigo 49, iv, da Lei Complementar 123/2011 e no artigo 10, III, Decreto n. 8.538/2015), será dada preferência para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI.

4.2.1. Se verificado na dispensa eletrônica que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantajosidade da proposta escolhida;

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Para a execução do objeto não será necessário o fornecimento de mão de obra exclusiva e, por consequência, a administração fica isenta de fiscalização acerca de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa, não sendo, portanto, necessário garantia para execução para reembolso de prejuízos advindos dessas verbas à administração;

4.4.2. Os custos suportados pela administração para a obtenção do objeto é de pequena monta, não se demonstrando necessária garantia para assegurar danos de grande impacto em caso de inexecução do objeto;

4.4.3. Em caso de aplicação de multa, o valor devido poderá ser cobrado por meios de outros mecanismos legais;

4.4.4. Somando às justificativas acima elencadas, a exigência de garantia se mostra como uma obrigação que poderá onerar o valor final obtido na dispensa eletrônica, tendo em vista que o fornecimento das modalidades previstas na lei n. 14.133/2021 gera custo para a empresa.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da**

## Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Edifício Sede da Seção Judiciária de Goiânia – SJ/GO:

- Depósito da Seção de Material e Patrimônio – Semap, Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74030-090, de 9h às 18h.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não haverá exigência de garantia complementar à garantia legal.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da Sevit, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O servidor responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O servidor responsável informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a **reparar ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes **da entrega dos bens** (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão

da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º). 1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **9. PAGAMENTO**

### **PREÇO**

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 808,20 (oitocentos e oito reais e vinte centavos).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

9.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

9.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto deste **instrumento**.

9.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da **contratação**, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.8.1. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da **contratação** e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da **contratação**;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a **contratação**;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.1.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.1.2 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao

cancelamento da nota de empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **15 dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da **contratação** ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não receber a nota de empenho ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- i) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. *A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), de acordo com o documento nº 17748668*

### 14. INFORMAÇÃO

14.1. O envio de propostas e das dúvidas e informações acerca do processo de aquisição do objeto devem ser feitos pelo e-mail: [selit.go@trfl.jus.br](mailto:selit.go@trfl.jus.br)

14.2. As dúvidas e informações quanto às especificações do material e quanto à entrega do objeto devem ser dirimidas pelo telefone de contato (62) 3226-1536, e pelo e-mail : [sevit.go@trfl.jus.br](mailto:sevit.go@trfl.jus.br)

### 15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO 17689844

(para contratação de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por licitação)

*Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786*

ID (PAC):

A aquisição pretendida não consta no PAC 2023, tendo em vista que a necessidade da referida é recente, já no atual exercício.

#### **A. Descrição sucinta do objeto**

Leitor de cartão RFID 125Khz para utilização no cadastro de cartões para controle de acesso.

#### **B. Justificativa expressa para a contratação**

##### **A contratação é necessária para/porque** *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

A aquisição de leitores justifica-se em razão da necessidade de continuidade dos serviços de controle de acesso da Seção Judiciária de Goiás de maneira eficaz. Os leitores permitem a automatização do cadastro de cartões, proporcionando maior agilidade e eficiência ao processo.

##### **A não contratação implicará** *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A impossibilidade de aquisição implica em prejuízo para a continuidade eficaz dos serviços de controle de acesso, uma vez que eles permitem a automatização do cadastro dos cartões, proporcionando maior agilidade e eficiência ao processo.

#### **C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais**

A contratação está em conformidade com o macrodesafio de Melhoria de Gestão estabelecido pela Resolução CNJ 198, de 01/07/2014, aos objetivos estratégicos do TRF1 e ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal de Primeiro Grau:, dentro dos macrodesafios "aperfeiçoamento na gestão de custos" e "agilidade e produtividade na prestação jurisdicional".

#### **D. Proposta de solução**

##### **D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado**

Não se aplica.

##### **D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução**

Os preços a serem utilizados para o cálculo do valor de referência serão levantados pela área competente, Selit. Ademais, consta os anúncios levantados na internet no documento (17680670)

##### **D.3. Razões da escolha da melhor solução** *(justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)*

Não se aplica

##### **D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Não é possível o parcelamento

##### **D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** *(somente para bens de natureza divisível)*

Não se aplica, uma vez que, a estimativa de preço não supera o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) de que trata o [artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015](#).

#### **E. Requisitos da solução escolhida**

##### **E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos** *(e análise das contratações anteriores)*

A quantidade estabelecida é de um leitor para cada posto de cadastro dos cartões de acesso, além de um sobressalente. Atualmente existem apenas 02 leitores. ( 01 na portaria do edifício SEDE na rua 20 e 01 na portaria do edifício SEDE na rua 19)

| Posto de cadastro de cartões de controle de acesso | Quantidade | Descrição/ Especificação                                       |
|----------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------|
| Portaria do Edifício Gama Dias                     | 01         | Leitor de cartões RFID 125Khz - Interface USB - plug and play. |
| Subsolo do Edifício Gama Dias                      | 01         |                                                                |
| Portaria do Edifício SEDE - rua 19                 | 02         |                                                                |
| Subsolo do Edifício SEDE                           | 01         |                                                                |
| Sobressalente                                      | 01         |                                                                |
| <b>Total</b>                                       | <b>06</b>  |                                                                |

## E.2. Critérios de sustentabilidade

**Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).**

Em caso de resposta **afirmativa** para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

Seguir o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, que trata das embalagens dos produtos, as quais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas, à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## E.3. Critérios de acessibilidade

-

## E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

| Itens | Requisitos mínimos                                             | - Fabricante 1<br>- Modelo<br>- Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade<br>- Fontes de consulta (link SEI) | - Fabricante 2<br>- Modelo<br>- Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade<br>- Fontes de consulta (link SEI) | - Fabricante...<br>- Modelo<br>- Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade<br>- Fontes de consulta (link SEI) | <b>Justificativa</b><br>Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados. |
|-------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | Leitor de cartões RFID 125Khz - Interface USB - plug and play. | Leitor RFID Mifare                                                                                                   |                                                                                                                      |                                                                                                                       |                                                                                                                                                               |
|       |                                                                |                                                                                                                      |                                                                                                                      |                                                                                                                       |                                                                                                                                                               |
|       |                                                                |                                                                                                                      |                                                                                                                      |                                                                                                                       |                                                                                                                                                               |

## F. Descrição da solução como um todo

### F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

Continuidade dos serviços de controle de acesso da Seção Judiciária de Goiás de maneira eficaz. Os leitores permitem a automatização do cadastro de cartões, proporcionando maior agilidade e eficiência ao processo.

### F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

|                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| -                                                                                                                                    |
| <b>F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida</b>                                                          |
| Não há necessidade de adequação ao ambiente                                                                                          |
| <b>F.4. Descrição integral da solução</b>                                                                                            |
| Aquisição de 06 leitores de cartões RFID 125Khz                                                                                      |
| <b>G. Declaração de viabilidade</b>                                                                                                  |
| Declaro que a solução escolhida é viável de ser implantada, com base nas informações relatadas no ETP.                               |
| <b>H. Nome e assinatura dos responsáveis pela <u>elaboração</u> e pela <u>revisão, supervisão e controle de qualidade</u> do ETP</b> |
| Responsável pela elaboração: <i>(servidor da unidade requisitante)</i>                                                               |
| Rafael Valadares Leite                                                                                                               |
| Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: <i>(diretor)</i>                                                       |
| Luciana Cristina de Carvalho Ávila                                                                                                   |



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Barbo de Siqueira Andrade, Analista Judiciário**, em 15/06/2023, às 17:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18384960** e o código CRC **46837D55**.